


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29 - PROCESSO 2251003 000 089/2008**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
(SERVIÇOS DE COPEIRAS(OS), GARÇOM, ARTÍFICE "C")**
**EDITAL**
**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_  
(assinatura)

 \_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29 - PROCESSO 2251003 000 089/2008

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS DE COPEIRAS(OS), GARÇOM, ARTÍFICE "C")

#### ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	3
2 - DO OBJETO.....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4 - DO CREDENCIAMENTO.....	4
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL.....	5
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	9
8 - DO JULGAMENTO.....	10
9 - DOS RECURSOS.....	12
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	12
11 – DO CONTRATO.....	13
12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	13
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	15
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	15
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	16
17 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	20
18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.....	23
ANEXO II - PROPOSTA.....	28
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....	39
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	40

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29 - PROCESSO 2251003 000 089/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
(SERVIÇOS DE COPEIRAS(OS), GARÇOM, ARTÍFICE "C")****EDITAL**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-75/2007, de 29 de agosto de 2007.

**1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

**1.1** - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br), até o dia **31 de julho de 2008**, às **09:00 HORAS**.

**1.2** - A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia **31 de julho de 2008**, às **09:15 HORAS**.

**1.3** - A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia **31 de julho de 2008**, às **09:30 HORAS**.

**1.4** - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços de apoio administrativo (serviços de copeiras(os), garçom, artífice "c") para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por pessoas devidamente qualificadas, cuja especificação, quantitativos e demais informações constituem o **Anexo I** deste Edital.

**2.2** - Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser executados pela(s) licitante(s) vencedora(s), sendo inteiramente sua a responsabilidade trabalhista pelos seus empregados, considerando a categoria e descrição das atividades, previstas no **Anexo I** deste Edital.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**2.3** - A execução dos serviços será realizada, diariamente, devendo ser obedecido o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e Convenção Coletiva de Trabalho quanto à jornada individual de trabalho, de acordo com tabela abaixo:

CARGO	JORNADA SEMANAL/MENSAL	2ª A 6ª FEIRA	SÁBADOS
ARTÍFICE “C”	44/220	8 horas/dia	4 horas/dia
COPEIRAS(OS)	44/220	8 horas/dia	4 horas/dia
GARÇOM	40/200	8 horas/dia	-----

**2.4** – Os serviços deverão ser executados, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras/NR, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Licitanet.**

**3.2** - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

**3.2.1** - suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.2** - em consórcio;

**3.2.3** - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.3** - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br), opção “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**4.1.1** - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**4.1.2** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

**4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

## **5 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, de acordo com o **item 1.1** deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**5.2** - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

**5.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):****6.1.1.1** - Registro Mercantil, no caso de empresário;**6.1.1.2** - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).**6.1.1.3** - Contrato social, devidamente registrado, para sociedade simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).**6.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).**6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):****6.1.2.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;**6.1.2.2** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;**6.1.2.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;**6.1.2.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.1.2.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**6.1.2.6** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração – CRA);

**6.2** - Juntamente com os documentos referidos neste subitem 6.1 deverá ser apresentado:

**6.2.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no **mínimo 1 (um) atestado** de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços de apoio administrativo (Artífice, copeiras(os), garçom), a que se refere o objeto da presente licitação, com indicação da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA.

**6.2.2** - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

**6.2.3** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

**6.2.3.1** - as sociedade anônimas deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput, e § 5º da Lei nº. 6.404/76);

**6.2.3.2** - as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, deverão apresentar o balanço acompanhado de cópia dos “Termos de Abertura e Encerramento” do livro diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis.

**6.2.3.3** - as empresas constituídas em 2008, portanto, com menos de um exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação do Balanço de Abertura. Todos os documentos exigidos neste subitem deverão ser apresentados em cópia autenticada, certificada por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro Diário e Folhas em que o Balanço se acha transcrito.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.2.3.4** - A comprovação da boa situação financeira da licitante, a que se refere o dispositivo anterior, será baseada na obtenção de índices maiores que 1,0 para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**6.2.3.5** - Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado pelo contador, constando o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**6.2.4** - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III**) deste Edital.

### 6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**6.3.1** - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

**6.3.1.1** - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**6.3.2** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.3.2.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**6.4** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**6.5** – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**6.5.1** – No caso de existência de pendências será concedido a licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**6.5.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou declarar fracassado o processo licitatório.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

**7.1.1** - No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

**7.2** – Dos Lances

**7.2.1** - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**7.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**7.2.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.2.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.5** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.2.6** - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2.6.1** - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

**7.2.7** - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.2.8** - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - O julgamento será procedido da seguinte forma:

**8.1.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual estimado** ofertado pelo **Lote**.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**8.1.2** - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

**8.1.3** - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

**8.1.4** - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

**8.1.5** - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

**8.1.6** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

**8.1.7** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**8.1.8** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

**8.2** - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br).



## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**9.1.1** – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

**9.1.2** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

**9.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.



## **11 – DO CONTRATO**

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data daquela convocação.

**11.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.3** – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.4** – O Contrato (**Anexo IV**) decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

## **12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**13.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

**13.1.2.1** – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado do Contrato.

**13.1.2.2** – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.1.2.3** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

**13.1.3** – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual estimado do Contrato.

**13.1.4** – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.1.5** – indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**13.1.6** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.4** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**13.4.1** – retardarem a execução do pregão;

**13.4.2** – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**13.4.3** – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339037 02 (60 1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

**15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**15.1** – O objeto desta licitação será recebido pelo Responsável da Gerência de Recursos Humanos, juntamente com o Responsável pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG.

**15.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no item 6 deste Edital, na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**15.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando a execução satisfatória para a JUCEMG, dos serviços, objeto do Contrato resultante desta licitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**15.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**15.3** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o contrato.

**15.4** - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante contratada, pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados.

**15.5** – Da fiscalização da execução do contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a pessoa responsável pela Gerência de Recursos Humanos – GRH, em conjunto com o responsável pelo Serviço Auxiliar, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidente do trabalho e demais obrigações advindas do conseqüente contrato.



**15.6** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

**15.7** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**16.1** - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças – DPGF da JUCEMG.

**16.1.1** - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

- a)** a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c)** que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;
- d)** sejam juntados à nota fiscal/fatura:
  - d.1)** Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso;
  - d.2)** guia de recolhimento do FGTS (GFIP acompanha da Relação de Empregados - RE) referente ao mês anterior ao do faturamento, devidamente quitada;
  - d.3)** guia de recolhimento do INSS (GPS) referente ao mês anterior ao do faturamento, devidamente quitada;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**d.4)** folha de pagamento, quitada, relativa aos empregado(s) alocado(s) na JUCEMG, correspondente ao mês anterior, comprovando o pagamento dos salários no prazo estabelecido por Lei;

**d.5)** Relação de empregados que prestam serviços na JUCEMG, contendo o nome, nº da Carteira de Trabalho, data de Admissão, cargo, a frequência e atrasos, de acordo com o espelho de ponto enviado à empresa contratada, pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG,

**d.6)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**d.7)** Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**d.8)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria

**d.9)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

**d.10)** Comprovante de entrega dos vales-transporte. No caso de pagamento em espécie do valor dos vales-transporte, deverá ser apresentado documento comprobatório.

**d.11)** Comprovante de entrega do uniforme e EPI, observadas as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria profissional, bem como a proposta da licitante contratada (**Anexo II** deste Edital), devidamente assinado pelo empregado.

**d.12)** Comprovante de entrega de Vale Alimentação, observadas as Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional, bem como a proposta da empresa contratada (**Anexo II** deste Edital), devidamente assinado pelo empregado.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**d.13)** Comprovante de entrega de Cesta-Básica, observadas as Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional, bem como a proposta da empresa contratada (**Anexos II** deste Edital), devidamente assinado pelo empregado

**16.1.2** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do contrato e as demais conseqüências advindas.

**16.2** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**16.3** – Os responsáveis pelo Recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**16.4** - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

**16.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1 a partir da data de sua reapresentação.

**16.6** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do Contrato.

**16.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**16.8** - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à licitante contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**16.9** – É da exclusiva responsabilidade da licitante contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

**16.10** - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

**16.11** - Reserva-se à JUCEMG o direito a:

**a)** reter os valores devidos à empresa contratada, caso não seja comprovada a regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos empregados alocados na JUCEMG, inclusive os de caráter rescisório;

**b)** efetuar o pagamento da última parcela devida à empresa contratada, somente após a comprovação por esta, do acerto rescisório de todos os empregados alocados na JUCEMG, devidamente homologado pelo Sindicato da Categoria ou pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT/MG, conforme o caso.

**16.12** - Poderá a JUCEMG, a qualquer tempo, exigir da licitante contratada, a apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, de acidentes do trabalho e de todos os encargos devidos, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços de que trata esta licitação.

**16.13** - O pagamento do vale-transporte será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços. O vale transporte está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

**16.14** - O pagamento do uniforme, depreciação de equipamentos e EPI, será efetuado mensalmente juntamente com a fatura/nota fiscal de serviços, mediante apresentação do comprovante de entrega, assinado pelo empregado da licitante contratada.

**16.15** - Os pagamentos da cesta-básica e do vale-alimentação serão efetuados mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços, observada a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional e o anexo deste Edital (Proposta) que o contempla.



**16.16** - Os encargos sociais e trabalhistas constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B do **Anexo II** deste instrumento, embora provisionados em contrato, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador da despesa, desde que seja contábil e juridicamente justificado pela mesma quando da apresentação da Nota Fiscal:

GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), GRUPO D (D.1, D.2, D.3 e D.4), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6).

## **17 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**17.1** – Será permitida a repactuação do preço, visando a adequação aos novos preços de mercado, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo poder público, em complementação e/ou substituição a mencionada norma, nas condições do item 17.1.1.

**17.1.1** – De acordo com a legislação vigente, a primeira repactuação ocorrerá após 12 (doze) meses de vigência do Contrato, contados da data de apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se a data que ocorrer primeiro. As repactuações subsequentes ocorrerão a cada 12 (doze) meses contados da data da primeira.

**17.1.2** – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**17.1.3** – A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, inclui-se na repactuação aumentos de vale transporte, uniforme e EPI's constantes da planilha.

**17.1.4** – As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação serão efetivadas através de termo aditivo, vedado terminantemente efeito financeiro retroativo a período anterior ao da repactuação.

**18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**18.2** - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

**18.2.1** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**18.2.2** – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, invocar a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**18.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**18.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**18.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**18.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**18.9** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**18.10** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**18.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**18.12** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**18.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.

**18.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**18.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 17 de julho de 2008

João Bosco Torres  
Presidente em exercício  
MASP: 1077454-5


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29 - PROCESSO 2251003 000 089/2008**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
(SERVIÇOS DE COPEIRAS(OS), GARÇONS, ARTÍFICE “C” E S)**
**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**
**LOTE 01 – ITEM 01 – ARTIFICE “C”** (Trabalhador da manutenção de edificações - Oficial de manutenção)

1 - Os serviços de Artífice “C” será executado por 1 (uma) pessoa qualificada, maior de 18 (dezoito) anos, cujos serviços abrangerão fundamentalmente aqueles estabelecidos no Código Brasileiro de Ocupação.

Os serviços serão prestados no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, à Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, nos dias de seu funcionamento, de segunda à sábado, com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turno diurno.

**1.1 - Recursos de Trabalho**

O fornecimento de todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada, devendo as mesmas serem fornecidas, num prazo de até 24 horas após a sua requisição e durante o tempo de sua necessidade, conforme o serviço a ser executado.

Os serviços serão prestados, regularmente, no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de segunda a sábado, com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turno diurno.

Abaixo relação básica de ferramentas (não significando restrição):

Martelo	Lima chata	Picareta
Jogo de chaves de fenda	Alicate de pressão	Foice
Colher de pedreiro	Furadeira	Chibanca
Enxada	Broca	Alicates
Trena	Serra circular	Enxadão
Metro	Máquina de cortar piso	Vanga
Régua alumínio p/ pedreiro	Plaina	Badisco
Desempeneadeira	Raspador de trinca	Conector de B. L. I.
Lápis de construção	Chave de cano	
Prumo de centro	Espátula	Pé de cabra
Jogo de pincel	Serra mármore	Compressor de ar
Rolos de pintura	Serra tico-tico	Revólver de pintura
Marreta	Lixadeira	Bomba para pulverizar
Pá	Jogo de chave de boca	Tesoura de poda
Lima redonda	Paquímetro	Tesoura de funileiro
Talhadeira	Esmeril	Arco de serra
Máquina de soldagem	Esquadro	Grifo
Chave inglesa	Serrote	Ponteira
Desempeneadeiras	Lima em aço	Formão
Grosa	Jogo de chave phillips	Jogo de chave canhão



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



### 1.2 - Composição de uniforme

ARTIFICE		
QTDE/ANO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO
03	CONJUNTO	1 calça comprida de brim de 1ª qualidade
		1 jaleco de manga curta de brim de 1ª qualidade
		5 camisetas de manga curta de malha de algodão (100%)
		1 cinto de couro com coldre para ferramentas
		1 par de botinas de couro isolante/borracha
		1 par de botas de borracha ¾ cor preta

A entrega do uniforme ao empregado deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:

- a) 02 conjuntos completos, até 10 dias corridos após a data de vigência do contrato;
- b) 01 conjunto completo, até o 10º dia corrido do 6º (sexto) mês de vigência do contrato.

### 1.3 - Composição de EPI

ARTIFICE		
QTDE/ANO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO
02	CONJUNTO	1 Capacete
		1 Cinto de Segurança
		2 pares de Luva de raspa
		5 pares de Luva de PVC
		1 Óculos de proteção
		5 Máscaras de proteção respiratória
		2 pares de protetores auditivos
1 Máscara para serviços de solda		

A entrega dos EPI ao empregado deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:

- a) 01 conjunto completo, até 10 dias corridos após a data de vigência do contrato;
- b) 01 conjunto completo, até o 10º dia corrido do 6º (sexto) mês de vigência do contrato

### 1.4 - Vale - Transporte

- a) O vale transporte está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.
- b) A entrega dos vales-transporte ao empregado, pela empresa contratada, deverá ocorrer, na sede da JUCEMG, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



### 1.5 - Cesta Básica

A cesta-básica, conforme composição descrita na CCT da categoria, deverá ser entregue ao empregado, pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, até o dia 10 do mês subsequente àquele em que adquiriu esse direito, na sua totalidade mensal, observados os critérios de fornecimento e entrega estabelecidos na respectiva CCT.

#### LOTE 01 – ITEM 02 - GARÇOM E COPEIRAS(OS)

**2 -** Os serviços de garçom serão executados por 1 (uma) pessoa qualificada, maior de 18 (dezoito) anos, cujos serviços abrangerão fundamentalmente aqueles estabelecidos no Código Brasileiro de Ocupação, CBO 2002 código 5134-05.

Os serviços de copeiras(os) serão executados por 2(duas) pessoas qualificadas, maiores de 18 (dezoito) anos, cujos serviços abrangerão fundamentalmente aqueles estabelecidos no Código Brasileiro de Ocupação, CBO 2002 código 5134-25.

Os serviços serão prestados no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, nos dias de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, em turno diurno, para a categoria de garçom e de segunda-feira a sábado, com jornada de 44 horas semanais para a categoria de copeiras(os) .

### 2.1 - Composição de Uniforme

GARÇOM		
QTDE/ANO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO
02	CONJUNTO	2 calças pretas de oxford 5 camisas manga comprida, branca, 100% algodão 2 gravatas borboleta pretas 2 paletós smoking de oxford 1 cinto de couro natural 1 par de sapatos em couro natural, cor preta

A entrega do uniforme ao empregado deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:

- 01 conjunto completo, até 10 dias corridos após a data de vigência do contrato;
- 01 conjunto completo, até o 10º dia corrido do 6º (sexto) mês de vigência do contrato.

COPEIRAS(OS)		
QTDE/ANO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO
04	CONJUNTO	3 calças de brim, 100% algodão, com presilha para cinto, cor branca 3 jalecos cor branca, tergal 2 aventais emborrachados, cor branca 5 camisetas de malha de algodão com manga curta 1 cinto de couro natural cor branca 1 par de tênis em couro cor branca 1 par de botas de borracha, ¾, cor branca


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



A entrega do uniforme aos empregados deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:

- a)** 01 conjunto completo, para cada empregado, até 10 dias corridos após a data de vigência do contrato;
- b)** 01 conjunto completo, para cada empregado, até o 10º dia corrido do 6º (sexto) mês de vigência do contrato.

**ITENS DESCARTÁVEIS DE UNIFORME – COPEIRAS(OS)**

QTDE/ANO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO
1200	Unidade	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho médio, em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bio-absorvente, confortável e anatômica com empunhadura justa, devendo constar da embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.
300	Unidade	Máscara cirúrgica, descartável, de não tecido, respirador descartável, purificador de ar tipo peça semi-facial para partículas, de uso individual, com formato anatômico tipo concha, de fácil ajuste facial, com boa vedação com um clipe nasal para ajuste no nariz com proteção interna e com dois tirantes elásticos para uma melhor fixação. Indicado para tuberculose, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA, com filtro PFF2 aprovado pelo Ministério do Trabalho, similar ao filtro N95. Aprovado pela NIOSH, com eficiência de filtragem bacteriana de 99%.
240	Unidade	Touca de uso doméstico, de polipropileno descartável, usada em cantina, por copeiras.

A entrega dos itens descartáveis do uniforme aos empregados deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:

- a)** 100 unidades de luvas, 25 unidades de máscaras e 20 unidades de toucas no 1º (primeiro) dia de vigência do contrato;
- b)** 100 unidades de luvas, 25 unidades de máscaras e 20 unidades de toucas no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

**2.2 - Composição do EPI**

COMPOSIÇÃO DE EPI		
COPEIRAS(OS)		
QTDE/ANO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO
02	CONJUNTO	Óculos de proteção Luva aramada, tipo açougueiro

A entrega dos EPI aos empregados deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:

- a)** 01 conjunto completo, até 10 dias corridos após a data de vigência do contrato;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**b)** 01 conjunto completo, até o 10º dia corrido do 6º (sexto) mês de vigência do contrato.

**2.3 - Vale - Transporte**

**a)** O vale transporte está limitado a dois vales, por empregado, por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

**b)** A entrega dos vales-transporte aos empregados, pela empresa contratada, deverá ocorrer, na sede da JUCEMG, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

**2.4 - Vale- Alimentação**

O vale-alimentação, para cada empregado, está limitado a um vale por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, no valor unitário facial de R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), com a participação do empregado no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor facial.

Os vales-alimentação deverão ser entregues ao empregado, pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2008

João Bosco Torres  
Presidente em exercício  
MASP: 1077454-5



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29 - PROCESSO 2251003 000 089/2008**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
(SERVIÇOS DE COPEIRAS(OS), GARÇOM, ARTÍFICE "C")**

**ANEXO II - PROPOSTA**

**DADOS DA LICITANTE**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante)**

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

**(Preenchimento obrigatório pela da licitante)**

Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante)**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra : "ISENTO")**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")**

TELEFONE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "NT" que significam "não temos")**

FAX DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "NT" que significam "não temos")**

E-MAIL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "NT" que significam não temos" )**


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29 - PROCESSO 2251003 000 089/2008**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
(SERVIÇOS DE COPEIRAS(OS), GARÇOM, ARTÍFICE "C")**
**ANEXO II - PROPOSTA**

LOTE 01 – ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS DE ARTÍFICE "C") CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL)				
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:				
(*)MONTANTE A - SALARIOS (Baseado na CCT/2007/2008 do SINDUSCON-MG)				
QTDE	DESCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Artífice "C"	44/220	717,20	717,20
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>				<b>717,20</b>

(\*) Valores fixos e imutáveis

(\*\*)MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Baseado na memória de cálculo, conforme estudo realizado pelo SEAC/MG e DRT/MG em Maio/2005, adaptado para os dias atuais)

ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A")	VALOR MENSAL R\$
<b>GRUPO A</b>		
A.1 – INSS	20,00%	
A.2 - SESI OU SESC	1,50%	
A.3 - SENAI OU SENAC	1,00%	
A.4 - INCRA	0,20%	
A.5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
A.6 - FGTS	8,00%	
A.7 - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	2,00%	
A.8 - SEBRAE	0,60%	
<b>Sub-total</b>	<b>35,80%</b>	
<b>GRUPO B</b>		
B.1 - FÉRIAS (sem abono constitucional)	8,64%	
B.2 - AUXÍLIO ENFERMIDADE (< 15 dias)	2,02%	
B.3 - LICENÇA PATERNIDADE	0,03%	
B.4 - FALTAS LEGAIS	1,07%	
B.5 - ACIDENTE DE TRABALHO (< 15 dias)	0,27%	
B.6 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,50%	
<b>Sub-total</b>	<b>12,53%</b>	
<b>GRUPO C</b>		
C.1 - 13º SALÁRIO	9,37%	
C.2 – ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2,88%	
<b>Sub-total</b>	<b>12,25%</b>	
<b>GRUPO D</b>		
D.1 – INDENIZAÇÃO (rescisão sem justa causa)	2,86%	
D.2 – Contribuição Social (art.1º da Lei Complementar 110/01)	0,72%	
D.3 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,28%	
D.4 - Reflexo Aviso Prévio sobre Férias e 13º Ssalário	0,63%	
<b>Sub-total</b>	<b>7,49%</b>	


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A")	VALOR MENSAL R\$
<b>GRUPO E</b>		
E.1 – Incidência do Grupo A sobre Licença- Maternidade	0,46%	
E.2 – Incidência do FGTS sobre Acidente do Trabalho (> 15 dias)	0,00%	
E.3 – Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,26%	
E.4 – Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado no 13º salário	0,02%	
E.5 – ABONO PECUNIÁRIO	0,97%	
<b>Sub-total</b>	<b>1,71%</b>	
<b>GRUPO F</b>		
F.1 - GRUPO A X (GRUPO B + GRUPO C)	9,00%	
<b>Sub-total</b>	<b>9,00%</b>	
<b>Total do montante B</b>	<b>78,78%</b>	

\*\* Valores que permitem alteração desde que legal e formalmente justificado

<b>MONTANTE C - VALES-TRANSPORTE</b>		
VALE-TRANSPORTE		VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO - (R\$) = 52 X 1 x (Valor Unitário do Vale)
Valor do Vale-Transporte – 52 vales (Exclusivamente dois vales-transporte por empregado/dia). Total mensal estimado de vales por empregado.	(Preenchimento obrigatório pela licitante):  (Valor unitário do vale transporte)	(Preenchimento obrigatório pela licitante):
Valor total da Participação do Empregado no Vale-Transporte = 6% sobre o valor total do montante "A"		43,03
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO VALE-TRANSPORTE (Valor total mensal estimado do Vale-Transporte – 43,03)</b>		(Preenchimento obrigatório pela licitante):

<b>MONTANTE D - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE MONTANTE "A" (%)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Custo Administrativo Não superior a 15%	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	(Preenchimento obrigatório pela licitante):

<b>MONTANTE E - SEGURO</b>		
SEGURO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Seguro (conforme CCT/2007/2008 do SINDUSCON-MG)	(Preenchimento obrigatório pela licitante):  (Valor unitário do seguro)	= 1 x (VALOR UNITÁRIO) (Preenchimento obrigatório pela licitante):


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



<b>MONTANTE F – ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOÇÃO A SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS</b>		
ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOÇÃO A SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Assistência social, Promoção a Saúde e Prevenção de Doenças, conforme CCT/2007/2008 do SINDUSCON-MG	95,70	95,70
	Valor unitário do PQPM	

<b>*MONTANTE G – CESTA BÁSICA</b>	
CESTA BÁSICA	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
Valor da Cesta Básica - CCT/2007/2008 do SINDUSCON-MG	
Participação do Empregado no Valor da Cesta Básica = 10% sobre o valor total da cesta básica	
<b>VALOR TOTAL MENSAL DA CESTA BÁSICA</b> (Valor total mensal da Cesta – Partic.do Empreg.no valor da cesta-básica)	

<b>MONTANTE H – UNIFORME E EPI</b>		
QTDE TOTAL POR ANO CONFORME CCT	UNIFORME E EPI	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
03 Conjuntos	UNIFORME (conforme composição de cada conjunto constante do Anexo I deste Edital)	
02 Conjuntos	EPI (conforme composição de cada conjunto constante do Anexo I deste Edital)	
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO UNIFORME E EPI</b>		

<b>MONTANTE I – DEPRECIAÇÃO DE FERRAMENTAS</b>	
DEPRECIAÇÃO DE FERRAMENTAS	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
DEPRECIAÇÃO DE FERRAMENTAS Conforme relação constante do ANEXO I do Edital.	

ST1 = SUBTOTAL MENSAL ESTIMADO: MONTANTES A+B(64,29% de A)+C+D+E+F+G+H+I	SUBTOTAL MENSAL ESTIMADO - (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



<b>ST2 = SUBTOTAL MENSAL ESTIMADO: MONTANTES A+B(78,78% de A)+C+D+E+F+G+H+I</b>	<b>SUBTOTAL MENSAL ESTIMADO - (R\$)</b> (Preenchimento obrigatório pela licitante):

* * * MONTANTE J1 – IMPOSTOS - Incidente sobre ST1		
DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre subtotal (ST1) - %	Percentual Total incidente sobre subtotal (ST1) VALOR (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
Imposto de renda na fonte	1,00	
Cofins	7,60	
PIS	1,65	
ISS	2,00	
CSL	1,08	
<b>Sub-Total</b>	<b>13,33</b>	
<b>ISF = 100/(100-16,33/100) – (100 + 16,33)</b>	<b>2,05</b>	
<b>TOTAL DO MONTANTE F1</b>	<b>15,38</b>	

\* \* \* Os percentuais indicados poderão ser alterados pelo proponente, desde que legal e formalmente justificado

* * * MONTANTE J2 – IMPOSTOS - Incidente sobre ST2		
DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre subtotal (ST2) - %	Percentual Total incidente sobre subtotal (ST2) VALOR (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
Imposto de renda na fonte	1,00	
Cofins	7,60	
PIS	1,65	
ISS	2,00	
CSL	1,08	
<b>Sub-Total</b>	<b>13,33</b>	
<b>ISF = 100/(100-16,33/100) – (100 + 16,33)</b>	<b>2,05</b>	
<b>TOTAL DO MONTANTE F2</b>	<b>15,38</b>	

\* \* \* Os percentuais indicados poderão ser alterados pelo proponente, desde que legal e formalmente justificado

*MONTANTE L - PREVISÃO MENSAL DE HORAS EXTRAS					
DESCRIÇÃO	QTDE MENSAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 64,29% (R\$)	IMPOSTOS 15,38%	VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO (R\$)
HORA EXTRA	22	107,58	69,16	27,18	203,92

\* Valores fixos e imutáveis

*MONTANTE M - PREVISÃO MENSAL DE DIÁRIAS			
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	IMPOSTOS 15,38%	VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO
DIARIAS	480,00	73,82	553,82

\*Valores fixos e imutáveis



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



<b>T1 = TOTAL MENSAL ESTIMADO= (ST1 + MONTANTE J1):</b>	(Preenchimento obrigatório pela licitante):
<b>T2 =TOTAL MENSAL ESTIMADO= (ST2 + MONTANTE J2):</b>	(Preenchimento obrigatório pela licitante):
<b>T3 = TOTAL MENSAL ESTIMADO= (T1 + MONTANTES L e M):</b>	(Preenchimento obrigatório pela licitante):
<b>T4 =TOTAL MENSAL ESTIMADO= (T2 + MONTANTES L e M):</b>	(Preenchimento obrigatório pela licitante):
<b>TG1 = TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = (T1 X 12):</b>	(Preenchimento obrigatório pela licitante):
<b>TG2 = TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = (T2 X 12):</b>	(Preenchimento obrigatório pela licitante):
<b>TG3 = TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = (T3 X 12):</b>	(Preenchimento obrigatório pela licitante):
<b>TG4 = TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = (T4 X 12):</b>	(Preenchimento obrigatório pela licitante):

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.  
**(Preenchimento obrigatório pela licitante): mínimo 60 (sessenta dias)**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2008 – JUCEMG.

**DECLARAÇÃO:** Declaramos aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2008 – JUCEMG e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante legal da licitante e carimbo do CNPJ


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29 - PROCESSO 2251003 000 089/2008**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
(SERVIÇOS DE COPEIRAS(OS), GARÇOM, ARTÍFICE "C")**
**ANEXO II**
**PROPOSTA – COPEIRAS(OS) E GARÇOM**
**LOTE 01 – ITEM 02 – SERVIÇOS DE COPEIRAS(OS) E GARÇOM**
**NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:**
**\* MONTANTE A: SALÁRIO (Baseado na CCT/2008 do SINDEAC e SEAC/MG).**

QTDE	DESCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO (R\$)
2	Copeiras(os)	44/220	471,51	943,02
1	Garçom	40/200	471,51	471,51
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>				<b>1.414,53</b>

**\* Valores fixos e imutáveis**
**\*\*MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Baseado na memória de cálculo, conforme estudo realizado pelo SEAC/MG e DRT/MG em Maio/2005, adaptado para os dias atuais)**

ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$
<b>GRUPO A</b>		
A.1 – INSS	20,00%	
A.2 - SESI OU SESC	1,50%	
A.3 - SENAI OU SENAC	1,00%	
A.4 - INCRA	0,20%	
A.5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
A.6 - FGTS	8,00%	
A.7 - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	2,00%	
A.8 - SEBRAE	0,60%	
<b>Sub-total</b>	<b>35,80%</b>	
<b>GRUPO B</b>		
B.1 - FÉRIAS (sem abono constitucional)	8,64%	
B.2 - AUXÍLIO ENFERMIDADE (< 15 dias)	2,02%	
B.3 - LICENÇA PATERNIDADE	0,03%	
B.4 - FALTAS LEGAIS	1,07%	
B.5 - ACIDENTE DE TRABALHO (< 15 dias)	0,27%	
B.6 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,50%	
<b>Sub-total</b>	<b>12,53%</b>	
<b>GRUPO C</b>		
C.1 - 13º SALÁRIO	9,37%	
C.2 – ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2,88%	
<b>Sub-total</b>	<b>12,25%</b>	
<b>GRUPO D</b>		
D.1 – INDENIZAÇÃO (rescisão sem justa causa)	2,86%	
D.2 – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (art.1º da Lei Complementar 110/01)	0,72%	



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



D.3 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,28%	
D.4 - REFLEXO AVISO PRÉVIO SOBRE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	0,63%	
<b>Sub-total</b>	<b>7,49%</b>	
<b>GRUPO E</b>		
E.1 – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA- MATERNIDADE	0,46%	
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)</b>	<b>VALOR MENSALESTIMADO R\$</b>
E.2 – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE ACIDENTE DO TRABALHO (> 15 dias)	0,00%	
E.3 – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,26%	
E.4 – Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado no 13º salário	0,02%	
E.5 – ABONO PECUNIÁRIO	0,97%	
<b>Sub-total</b>	<b>1,71%</b>	
<b>GRUPO F</b>		
F.1 - GRUPO A X (GRUPO B + GRUPO C)	9,00%	
<b>Sub-total</b>	<b>9,00%</b>	
<b>Total do montante B</b>	<b>78,78%</b>	

\*\* Valores que permitem alteração desde que legal e formalmente justificado

<b>MONTANTE C - VALES-TRANSPORTE</b>		
<b>VALE-TRANSPORTE – COPEIRAS(OS)</b>		<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b> = 52 X 2 x (Valor Unitário do Vale)
Valor do Vale-Transporte (Exclusivamente dois vales-transporte por funcionário por dia) Quantidade total mensal estimada de vales por empregado.	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	(Preenchimento obrigatório pela licitante):
	(Valor unitário do vale transporte)	
Valor total da Participação do Empregado no Vale-Transporte= 6% sobre o valor total do montante "A"		<b>113,16</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO VALE-TRANSPORTE</b> (Valor total mensal do Vale-Transporte – 113,16)		(Preenchimento obrigatório pela licitante):
<b>VALE-TRANSPORTE – GARÇOM</b>		<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b> = 44 X 1 x (Valor Unitário do Vale)
Valor do Vale-Transporte (Exclusivamente dois vales-transporte por empregado/dia). Total mensal estimado de vales por empregado.	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	(Preenchimento obrigatório pela licitante):
	(Valor unitário do vale transporte)	
Valor total da Participação do Empregado no Vale-Transporte= 6% sobre o valor total do montante "A"		<b>56,58</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO VALE-TRANSPORTE</b> (Valor total mensal do Vale-Transporte – 113,16)		(Preenchimento obrigatório pela licitante):
<b>Total do montante C</b>		

<b>MONTANTE D - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Perc. Inc. sobre Montante "A"</b> (%)	<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b>
Custo Administrativo Não superior a 15%	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	(Preenchimento obrigatório pela licitante):


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



<b>MONTANTE E - SEGURO</b>		
<b>SEGURO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b>
Seguro (conforme CCT/2008)	(Preenchimento obrigatório pela licitante):	= 3 X (VALOR UNITÁRIO) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
	(Valor unitário do seguro)	

<b>*MONTANTE F – PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING</b>		
<b>PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b>
Programa de Qualificação Profissional e Marketing - conforme CCT/2008	1,40	= 3 X (VALOR UNITÁRIO)
	Valor unitário do PQPM	<b>4,20</b>

\* Valores fixos e imutáveis

<b>*MONTANTE G – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR</b>		
<b>PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b>
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (conforme CCT/2008)	14,50	= 3 X (VALOR UNITÁRIO)
	(Valor unitário do PAF)	<b>43,50</b>

\* Valores fixos e imutáveis

<b>*MONTANTE H – VALE ALIMENTAÇÃO</b>		
<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b>
Valor do Vale-Alimentação	4,50	= 3 X 22 X (VALOR UNITÁRIO)
	(Valor unitário facial do VALE)	297,00
Partic.do Empreg.no Vale-Alimentação = 20% sobre vl total mensal do vale		59,40
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO VALE-ALIMENTAÇÃO</b> (Valor total mensal do Vale-Alimentação - Participação do Empregado no Vale-Alimentação)		<b>237,60</b>

\*Valores fixos e imutáveis

<b>MONTANTE I – UNIFORME E EPI</b>				
<b>QTDE TOTAL POR ANO CONFORME CCT</b>	<b>UNIFORME E EPI</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b>
			(Preenchimento obrigatório pela licitante):	(Preenchimento obrigatório pela licitante):
04	UNIFORME COPEIRAS(OS) (conforme Anexo I deste Edital)	CONJUNTO		
02	UNIFORME GARÇOM (Conforme Anexo I deste Edital)	CONJUNTO		
02	EPI (conforme Anexo I deste Edital)	CONJUNTO		
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE "I" – UNIFORME E EPI</b>				


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



<b>ST1 = SUBTOTAL MENSAL ESTIMADO:</b> MONTANTES A+B(64,29% de A)+C+D+E+F+G+H+I	<b>SUBTOTAL MENSAL ESTIMADO - (R\$)</b> (Preenchimento obrigatório pela licitante):

<b>ST2 = SUBTOTAL MENSAL ESTIMADO:</b> MONTANTES A+B(78,78% de A) +C+D+E+F+G+H+ I	<b>SUBTOTAL MENSAL ESTIMADO - (R\$)</b> (Preenchimento obrigatório pela licitante):

*** MONTANTE J1 – IMPOSTOS - Incidente sobre ST1		
DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre subtotal (ST1) - %	Percentual Total incidente sobre subtotal (ST1) VALOR (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
Imposto de renda na fonte	1,00	
Cofins	7,60	
PIS	1,65	
ISS	2,00	
CSL	1,08	
<b>Sub-Total</b>	<b>13,33</b>	
<b>ISF = 100/(100-16,33/100) – (100 + 16,33)</b>	<b>2,05</b>	
<b>TOTAL DO MONTANTE F1</b>	<b>15,38</b>	

\*\*\* Os percentuais indicados poderão ser alterados pelo proponente, desde que legal e formalmente justificado

*** MONTANTE J2 – IMPOSTOS - Incidente sobre ST2		
DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre subtotal (ST2) - %	Percentual Total incidente sobre subtotal (ST2) VALOR (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante):
Imposto de renda na fonte	1,00	
Cofins	7,60	
PIS	1,65	
ISS	2,00	
CSL	1,08	
<b>Sub-Total</b>	<b>13,33</b>	
<b>ISF = 100/(100-16,33/100) – (100 + 16,33)</b>	<b>2,05</b>	
<b>TOTAL DO MONTANTE F2</b>	<b>15,38</b>	

\*\*\* Os percentuais indicados poderão ser alterados pelo proponente, desde que legal e formalmente justificado

*MONTANTE L - PREVISÃO MENSAL DE HORAS EXTRAS					
DESCRIÇÃO	QTDE HORA EXTRA MENSAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL DE HORAS EXTRAS (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 64,29% (R\$)	IMPOSTOS 15,38%	VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO (R\$)
Copeiras(os)	10 x 2	64,20	41,27	16,22	121,69
Garçom	22	77,88	50,07	19,68	147,63
<b>TOTAL DO MONTANTE L</b>					<b>269,32</b>

\* Valores fixos e imutáveis

<b>T1 = TOTAL MENSAL ESTIMADO= (ST1 + MONTANTE J1 ):</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)</b> (Preenchimento obrigatório pela licitante):


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



<b>T2 = TOTAL MENSAL ESTIMADO= (ST2 + MONTANTE J2):</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)</b> (Preenchimento obrigatório pela licitante):
<b>T3 = TOTAL MENSAL ESTIMADO= (T1 + MONTANTE L):</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)</b> (Preenchimento obrigatório pela licitante):
<b>T4 = TOTAL MENSAL ESTIMADO= (T2 + MONTANTE L):</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)</b> (Preenchimento obrigatório pela licitante):
<b>TG1 = TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = (T1 X 12):</b>	<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)</b> (Preenchimento obrigatório pela licitante):
<b>TG2 = TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = (T2 X 12):</b>	<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)</b> (Preenchimento obrigatório pela licitante):
<b>TG3 = TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = (T3 X 12):</b>	<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)</b> (Preenchimento obrigatório pela licitante):
<b>TG4 = TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = (T4 X 12):</b>	<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)</b> (Preenchimento obrigatório pela licitante):

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.  
(Preenchimento obrigatório pela licitante): mínimo 60 (sessenta dias)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2008 – JUCEMG.

**DECLARAÇÃO:** Declaramos aceitar de forma integral e irretroatável, todos os termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2008 – JUCEMG e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante e carimbo do CNPJ

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29 - PROCESSO 2251003 000 089/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
(SERVIÇOS DE COPEIRAS(OS), GARÇOM, ARTÍFICE "C")****ANEXO III****DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao subitem 6.2.4 do Edital Pregão Eletrônico Nº 29/2008 -- Processo 2251003 000 089/2008, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

\* Ressalva:

(        ) empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29 - PROCESSO 2251003 000 089/2008****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO  
(SERVIÇOS DE COPEIRAS(OS), GARÇON, ARTÍFICE “C” E S)****ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA  
COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares Mascarenhas, a seguir designada **CONTRATANTE**, e a empresa (qualificação completa da empresa e de seu(s) representante(s) legal(is)) a seguir designada **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 29 – Processo 2251003 000 089/2008, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual Nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual Nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA**, de apoio administrativo (serviços de copeiras(os) e garçons e artífice “c” à **CONTRATANTE**, no seu prédio-sede à Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 29 – Processo 2251003 000 089/2008 e seus anexos.

**2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados pela **CONTRATADA** sendo, inteiramente sua, a responsabilidade trabalhista pelos seus empregados, considerando a categoria e descrição das atividades, previstas no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 29 – Processo 2251003 000 089/2008, parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

**2.2** – A execução dos serviços será realizada, diariamente de 2ª a sexta-feira, para garçom e de 2ª a sábado para copeiras(os), devendo ser obedecido o disposto na Consolidação da Leis Trabalhistas – CLT e Dissídio, Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**2.3** – Os serviços deverão ser executados, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras/NR, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT.

### 3 – DO PRAZO DE DURAÇÃO

**3.1** - Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

### 4 – DOS PREÇOS

**4.1** - Pela execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

**4.1.1** – Serviços de artífice “c” – Valor Total Global Anual Estimado de: R\$.....(.....).

**4.1.2** – Serviços de copeiras(os) e garçons - Valor Total Global Anual Estimado de: R\$.....(.....).

**4.2** – Estima-se o valor total global anual estimado deste contrato:

R\$ .....(.....).

**4.3** – No valor total global anual estimado deste contrato, estão incluídos todas as despesas tais como, salários, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho) taxa de administração, vale-transporte, Programa de Assistência Familiar, Programa de Assistência Social, impostos, taxas, uniforme, equipamentos e EPI's, cesta básica, assistência social, promoção a saúde e prevenção de doenças, depreciação de ferramentas e as demais obrigações estabelecidas em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

**4.4** - O valor do vale-transporte será determinado pelo número de vales fornecidos ao empregado da CONTRATADA, limitado a 2 (dois) vales por empregado por dia de efetivo trabalho, ressalvado os casos de faltas justificadas, limitados a dois casos por mês.

**4.5** – O valor do vale-alimentação, somente para a função de copeiros(as) e garçons, será determinado pelo número de vales fornecidos ao empregado da CONTRATADA, limitado a 2 (dois) vales por empregado por dia de efetivo trabalho, ressalvado os caso de faltas justificadas, limitadas a dois casos por mês.

**4.6** – A cesta básica, somente para a função de artífice “c”, deverá ser fornecida observadas as condições estabelecidas na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**4.7** - Os encargos sociais e trabalhistas constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B do **Anexo II** do Edital Pregão Eletrônico nº 29/2008, processo 2251003 000 089/2008, embora aprovacionados em contrato, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador da despesa, desde que seja contábil e juridicamente justificado pela mesma quando da apresentação da Nota Fiscal:

GRUPO B (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6), GRUPO D (D.1, D.2, D.3 e D.4), GRUPO E (E.1, E.2, E.3 e E.4), GRUPO F (INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE (B.2, B.3, B.4, B.5 e B.6).

## **5 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** – Será permitida a repactuação do preço, visando a adequação aos novos preços de mercado, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos deste Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo poder público, em complementação e/ou substituição a mencionada norma, nas condições do item 17.1.1.

**5.1.1** – De acordo com a legislação vigente, a primeira repactuação ocorrerá após 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, contados da data de apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se a data que ocorrer primeiro. As repactuações subseqüentes ocorrerão a cada 12 (doze) meses contados da data da primeira.

**5.1.2** – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**5.1.3** – A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, inclui-se na repactuação aumentos de vale transporte, uniforme e EPI's constantes da planilha.

**5.1.4** – As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação serão efetivadas através de termo aditivo, vedado terminantemente efeito financeiro retroativo a período anterior ao da repactuação.



## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dia corrido, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças - DPGF da CONTRATANTE.

**6.1.1** - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

- a)** a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2008 e nos seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c)** sejam juntados à nota fiscal/fatura:

**c.1)** Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme o caso.

**c.2)** guia de recolhimento do FGTS (GFIP acompanha da Relação de Empregados - RE) referente ao mês anterior ao do faturamento, devidamente quitada;

**c.3)** guia de recolhimento do INSS (GPS) referente ao mês anterior ao do faturamento, devidamente quitada;

**c.4)** folha de pagamento, quitada, relativa aos empregado(s) da CONTRATADA alocado(s) na CONTRATANTE, correspondente ao mês anterior, comprovando o pagamento dos salários no prazo estabelecido por Lei;

**c.5)** Relação de empregados da CONTRATADA que prestam serviços para a CONTRATANTE, contendo o nome, nº da Carteira de Trabalho, data de Admissão, cargo, a frequência e atrasos, de acordo com o espelho de ponto enviado à CONTRATADA, pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos da CONTRATANTE;

**c.6)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**c.7)** Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**c.8)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**c.9)** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

**c.10)** Comprovante de entrega dos vales-transporte. No caso de pagamento em espécie do valor dos vales-transporte, deverá ser apresentado documento comprobatório.

**c.11)** Comprovante de entrega do uniforme e EPI, observadas as Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional, bem como a proposta da CONTRATADA, devidamente assinado pelo(s) seu(s) empregado(s).

**c.12)** Comprovante de entrega de Vale Alimentação, observadas as Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional, bem como a proposta da CONTRATADA, devidamente assinado pelo(s) seu(s) empregado(s).

**c.13)** Comprovante de entrega de Cesta-Básica, observadas as Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional, bem como a proposta da CONTRATADA, devidamente assinado pelo(s) seu(s) empregado(s).

**6.1.2** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2008 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do contrato e as demais conseqüências advindas.

**6.2** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**6.3** – Os responsáveis pelo Recebimento do Objeto, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**6.4** - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 6.1 deste contrato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

**6.6** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato.

**6.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**6.8** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**6.9** - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

**6.10** - Reserva-se à CONTRATANTE o direito a:

**a)** reter os valores devidos à CONTRATADA, caso não seja comprovada a regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos empregados alocados na CONTRATANTE, inclusive os de caráter rescisório;

**b)** efetuar o pagamento da última parcela devida à CONTRATADA, somente após a comprovação por esta, do acerto rescisório de todos os empregados alocados na CONTRATANTE, devidamente homologado pelo Sindicato da Categoria ou pelo Delegacia Regional do Trabalho – DRT/MG, conforme o caso.

**6.11** - Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA, a apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, de acidentes do trabalho e de todos os encargos devidos, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços de que trata este contrato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.12** - O pagamento do vale-transporte será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços. O vale transporte está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

**6.13** - O pagamento do uniforme, depreciação de equipamentos e EPI, será efetuado mensalmente juntamente com a fatura/nota fiscal de serviços, mediante apresentação do comprovante de entrega, assinado pelo empregado da CONTRATADA.

**6.14** - O pagamento do vale-alimentação será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços. O vale-alimentação está limitado a um vale (copeiras/os e Garçons) por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado, observada a proposta da CONTRATADA.

**6.15** - O pagamento da cesta-básica será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços, observada a Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria profissional e a proposta da CONTRATADA.

**6.16** - Os encargos constantes dos grupos e itens abaixo relacionados do Montante B, embora provisionados em contrato, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador da despesa.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Manter na prestação dos serviços ora contratados, pessoal qualificado, maior de 18 (dezoito) anos, respondendo pelos danos, dolosa ou culposamente causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, pelo pessoal encarregado de sua execução.

**7.2** - Assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados estejam bem apresentados, portando, crachá de identificação, contendo o nome, a função e a denominação da empresa, mantendo-se limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

**7.3** - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.

**7.4** - Submeter-se às condições contratuais, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir, imediatamente, ou seja, no mesmo dia e horário da prestação de serviços, os que entrarem em licença médica, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**7.5** - Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais decorrentes das relações empregatícias de seu pessoal.

**7.6** - Acatar e fazer com que seus empregados acatem, todas as instruções de serviço da CONTRATANTE.

**7.7** - Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer dentre outras normas comuns, às seguintes:

**7.7.1** - é vedado qualquer tipo de jogo, bem como, a venda de rifas ou bilhetes, e a circulação de listas de pedidos de qualquer natureza.

**7.7.2** - é vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual se presta os serviços contratados, antes ou depois dos horários em que prestam serviços.

**7.7.3** - é vedado aos empregados utilizarem ou colocarem em funcionamento máquinas e aparelhos da CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do Chefe do setor da CONTRATANTE onde estiver alocado o empregado.

**7.7.4** - é vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da CONTRATANTE.

**7.8** - Tomar providências cabíveis à dispensa de toda e qualquer pessoa julgada incapaz, inidônea ou indisciplinada, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a ocorrência de qualquer fato desabonador de sua permanência à frente dos serviços contratados.

**7.9** - Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

**7.10** - Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**7.11** - Indenizar a CONTRATANTE e terceiros pelos danos que lhes causar em decorrência de culpa ou dolo na execução deste contrato, incluídos os que se imputarem a quaisquer dos empregados que destacar, para a execução dos serviços, quando no cumprimento das tarefas decorrentes da presente contratação.

**7.12** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos, que causar, ou que forem causados pelos seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução do contrato.

**7.13** - Manter informada a CONTRATANTE de toda substituição de pessoal que se processar.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**7.14** - Reparar, refazer e/ou corrigir os serviços executados com falhas, erros e imperfeições de qualquer natureza, sempre à suas expensas, se resultantes da execução irregular do contrato celebrado.

**7.15** – Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e substituindo, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória.

**7.16** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**7.17** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25 % do valor atualizado do contrato e as supressões superiores ao limite estabelecido mediante acordo entre as partes.

**7.18** – Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual, conforme o disposto na CLT, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, orientando-os quanto ao uso correto dos mesmos, sem ônus para o empregado e a CONTRATANTE.

**7.19** – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, conforme estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho.

**7.20** – Entregar, até o último dia útil de cada mês, a totalidade, ou seja, de uma única vez, todos os vales-transporte, vale-alimentação e cesta-básica, devidos ao mês subsequente, aos seus empregados alocados na CONTRATANTE.

**7.21** – Fornecer aos seus empregados, crachá de identificação, constando deste, o nome completo do empregado, foto 3 x 4 e o número do documento de identidade, bem como, determinar que seus empregados portem o referido crachá à altura do peito, durante todo o tempo em que permanecer nas dependências da CONTRATANTE, sob pena de impedimento de acesso ou permanência do empregado, no prédio-sede da CONTRATANTE.

**7.22** - Encaminhar os seus empregados à Divisão de Gestão de Recursos Humanos da CONTRATANTE, por meio de carta de apresentação assinada pelo representante legal da CONTRATADA, acompanhada de carteira profissional assinada e atualizada, bem como, o crachá de identificação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**7.23** - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**7.24** - Responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado, segundo as condições estabelecidas neste contrato.

**8.2** - Dar ciência à CONTRATADA por escrito das observações ou irregularidades que apurar, relacionadas com a execução dos serviços por parte da CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

**8.3** – Exigir dos empregados da CONTRATADA a apresentação trimestral dos extratos de Depósitos Fundiários.

## **9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** - Do recebimento do objeto deste contrato, se incumbirá o responsável da Gerência de Recursos Humanos, em conjunto com um servidor lotado naquela unidade administrativa.

**9.2** – O objeto deste contrato será recebido nas seguintes condições:

**9.2.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no item 6 deste Edital, na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**9.2.2 - Definitivamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando a execução satisfatória para a JUCEMG, dos serviços, objeto do Contrato resultante desta licitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**9.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços executados.

**9.4** - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este contrato, com o Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2008 e seus anexos.

**9.5** - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto, que esteja em desacordo com este contrato, com o Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2008 e seus anexos.

**9.6** - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados.

**10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** – Da fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá o responsável pela Gerencia de Recursos Humanos – GRH da CONTRATANTE, em conjunto com (01) um servidor lotado naquela unidade administrativa, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a CONTRATADA de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento da obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidente do trabalhos e demais obrigações advindas deste contrato.

**10.2** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

**11 – DAS PENALIDADES**

**11.1** – O atraso ou a inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ensejarão à Administração da CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**11.1.2** – multas;

**11.1.2.1** – a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global estimado do contrato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**11.1.2.2** – 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**11.1.3** – rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total global estimado deste contrato;

**11.1.4** – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.1.5** – indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**11.1.6** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**11.2** - As sanções previstas no item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.3** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**11.4** - Sem prejuízo da imposição das multas previstas no subitem 11.1.2, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis.

**11.5** – Ocorrerá, ainda, a rescisão contratual, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, resguardadas à CONTRATANTE, os direitos previstos em Lei.

**11.6** – Os casos fortuitos e de força maior deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 5 (cinco) dias do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA, alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

## **12 –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas com a execução deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339037 02 (60.1) 0, do orçamento da CONTRATANTE e nos exercícios futuros, pelas dotações que a lei fixar.


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - O empregado selecionado pela CONTRATADA, não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**13.2** - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste contrato.

**13.3** - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

**13.4** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição o Pregão Eletrônico nº 29 – Processo 2251003 000 089/2008, em especial, a proposta da contratada, constante do **Anexo II**, e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico em referência.

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2008

Repres. Legal da CONTRATANTE

Repres. Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 -----  
 Nome:  
 CPF:

 -----  
 Nome:  
 CPF: